



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CONTRATO Nº 2016181102

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CAPITÃO POÇO, através do(a) FUNDO MANUT DES EDUC BASICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 05.149.109/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 779.139.062-00, residente na Rua Rogério Coutinho, 302, e do outro lado BRAGANEY AUTO CAR LTDA - ME, CNPJ 10.907.881/0001-82, com sede na AV. 29 DE DEZEMBRO, Nº 987, CENTRO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). CLEYTON PERINAZZO, residente na AV. 29 DE DEZEMBRO 989, CENTRO, Capitão Poço-PA, portador do(a) CPF 022.187.329-55, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PNEUS PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÕES, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA POSSIVEL USO DOS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA FUNDO MANUT DES EDUC BASICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO,DO MUNCIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007803	FILTRO PSL 962 - Marca.: TEC FIL Nº905411880008 ORIGINAL	UNIDADE	8,00	57,980	463,84
023816	FILTRO PEC 3022 - Marca.: TEC FIL Nº9060920205-ORIGINAL	UNIDADE	6,00	88,900	533,40
023838	FLUTGUARD FF5706 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	192,990	771,96
023840	FILTRO ARS 6223 - Marca.: TEC FIL NødQ 59138 ORIGINAL	UNIDADE	4,00	99,900	399,60
023841	FILTRO ARS 2870 - Marca.: TEC FIL Nº9771925 ORIGINAL	UNIDADE	6,00	93,990	563,94
023842	FILTRO AS 820 - Marca.: TEC FIL Nº3440947304 ORIGINAL	UNIDADE	4,00	92,990	371,96
023844	FILTRO PSD 4701 - Marca.: TEC FIL ORIGINAL	UNIDADE	6,00	89,600	537,60
023845	FILTRO R 120L-4MCJ-AQIII - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	6,00	143,900	863,40
023847	FILTRO PSD 970 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	6,00	98,900	593,40
023848	FILTRO PSD 960 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	6,00	119,000	714,00
023849	FILTRO PSD 4501 - Marca.: TEC FIL Nº905411510019 ORIGINAL	UNIDADE	6,00	82,990	497,94
023851	FILTRO PSD 420 - Marca.: TEC FIL Nº9794770015 KZ ORIGINAL	UNIDADE	6,00	105,990	635,94
023856	FILTRO PL 366 - Marca.: TEC FIL Nº3661840125 ORIGINAL	UNIDADE	3,00	57,880	173,64
023857	FILTRO 519 - Marca.: TEC FIL Nº0011843925 ORIGINAL	UNIDADE	6,00	61,900	371,40
023858	FILTRO PSH 112 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	101,900	407,60
023859	FILTRO PSL 190 - Marca.: TEC FIL NºT 19044	UNIDADE	6,00	94,500	567,00
023860	FILTRO ARS3003 - Marca.: TEC FIL Nº6007001743003	UNIDADE	3,00	115,950	347,85
023861	BALOWIN FILTERS BT 8382 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	145,750	583,00
023862	FILTRO ASR 838 - Marca.: TEC FIL Nº3740947204 ORIGINAL	UNIDADE	5,00	118,800	594,00
				VALOR GLOBAL R\$	9.991,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como

AV.MOURA CARVALHO,1255



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016-041001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2/2016-041001 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-041001.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor JANAILSON MARTINS FURTADO E SILVA, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Novembro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 9.991,47 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 9.991,47, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CAPITÃO POÇO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO-PA, 18 de Novembro de 2016

FUNDO MANUT DES EDUC BASICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 05.149.109/0001-09
CONTRATANTE

AV.MOURA CARVALHO,1255



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



BRAGANEY AUTO CAR LTDA - ME
CNPJ 10.907.881/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____